



PREFEITURA DE CARAÁ - RS GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º _____/2023.

Cria o polo acadêmico de apoio presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio Grandense (IFSUL) no município de Caraá-RS.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei ordinária:

Art. 1º - Cria no município de Caraá, o polo acadêmico de apoio presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio Grandense (IFSUL), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de Educação à Distância(EAD), com a finalidade de oferecer cursos e programas de Educação Superior e Técnica neste Município, graduação e pós graduação gratuitos.

Art. 2º - Para fins desta Lei caracteriza-se o polo como unidade educacional de apoio presencial, voltada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas correlatas aos cursos e programas ofertados à distância por instituições públicas de ensino superior.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e manutenção do polo neste município.

Art. 4º - São objetivos do polo Acadêmico de Apoio Presencial de Caraá:

I – oferecer cursos superiores (Licenciatura e Bacharelado) nas diversas áreas de conhecimento na modalidade EAD;

II – oferecer cursos técnicos, pós médio, nas diversas áreas de conhecimento na modalidade EAD;

III – ampliar e interiorizar o acesso à educação superior e técnica pública;

IV – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, através de Cursos de Especialização (Latu Sensu e Mestrado) e cursos de Formação Continuada;

V - oferecer cursos de pós-graduação latu sensu e stricto sensu.

Art. 5º - O pólo de apoio presencial de Caraá cumprirá seus objetivos sócio educacionais em regime de colaboração mediante a oferta de cursos e programas de Educação Superior, Técnica e Pós-Graduação à distância.



PREFEITURA DE CARAÁ - RS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O Município disponibilizará o espaço físico, bem como servidores e voluntários, necessários para exercer as funções de coordenação, de moderação e demais que se fizerem necessárias para desenvolvimento das atividades objetos do Polo.

Parágrafo Único: Fica autorizado nesta lei a possibilidade do executivo municipal realizar parcerias de tomada de cedência de equipamentos e espaços físicos do Governo do Estado para com o município, com objetivo de ferramentalizar o polo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada via decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Março de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Caraá.



PREFEITURA DE CARAÁ - RS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação dessa Casa Legislativa, trata-se da Educação a Distância. A Educação e o conhecimento sempre foram fatores indispensáveis para o desenvolvimento de qualquer nação, não podia ser diferente em nosso município, a criação de um polo universitário pode contribuir para o desenvolvimento regional, uma vez que a presença de uma instituição de ensino superior pode atrair investimentos e empresas para a região, além de formar profissionais qualificados que podem contribuir para o crescimento econômico local.

O acesso à educação pública em nível técnico e superior é muito limitado, mas dentro do território municipal pode ser oportunidade de crescimento e qualificação dos munícipes de forma gratuita.

O objetivo da presente lei é proporcionar maior acesso à educação superior e técnica, oferecendo através da sanção da presente lei, inicialmente a oferta de cursos técnicos pós-médio, cito Meio-Ambiente, Administração, Contabilidade e Magistério, e em outro momento cursos superiores e pós-graduação, todos na modalidade a distância.

Cabe aqui citar que não haverá aumento de pessoal, não impactando no índice de folha, os tutores presenciais iniciam como voluntários, são treinados pelo Instituto Federal e posteriormente receberão bolsa auxílio de instituições de fomento à extensão, pesquisa e ensino.

Por essas razões, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Março de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Caraá.